



SEÇÃO DOSSIÊ / ARTIGO ORIGINAL

Critérios canônicos para o acompanhamento e discernimento vocacional dos candidatos ao ministério ordenado à luz da Exortação *Christus vivit*

Canonical criteria for follow-up and vocational discernment of candidates to the ministry ordered in the light of the Exhortation Christus vivit

Maikel Herold¹

orcid.org/0000-0002-5474-5046
padremaikelherold@gmail.com

Recebido em: 6 mar. 2020.

Aprovado em: 8 abr. 2020.

Publicado em: 5 nov. 2020.

Resumo: O Código de Direito Canônico, dentre outras coisas, busca regular o modo como a Igreja deve discernir e acompanhar os candidatos ao ministério ordenado no tempo e no espaço. Com a Exortação Apostólica *Christus vivit*, essa normativa recebe um auxílio todo especial do magistério da Igreja, de modo que os bispos e demais agentes de pastoral possam orientar-se em tal empreitada. O presente artigo visa apresentar alguns aspectos de como a norma canônica pode ser iluminada pelo citado documento pontifício, buscando fazer um estudo entre o que diz a lei e o que propõe Papa Francisco. Para tal, se fez uso tanto do Código de Direito Canônico quanto da Exortação Apostólica *Christus Vivit*, de modo que se fizesse um paralelo entre um e outro e, assim, colaborar com as Igrejas Particulares tanto no acompanhamento quanto no discernimento dos candidatos ao ministério ordenado.

Palavras-chave: *Christus vivit*. Papa Francisco. Código de Direito Canônico. Juventude. Ministério Ordenado.

Abstract: The Code of Canon Law, among other things, seeks to regulate how the Church should discern and accompany candidates for ordained ministry in time and space. With the Apostolic Exhortation *Christus vivit*, this norm receives a special assistance from the Church's magisterium, so that the bishops and other pastoral agents can orient themselves in this work. The present article aims to present some aspects of how the canonical norm can be illuminated by the mentioned pontifical document, seeking to make a study between what the law says and what Pope Francis proposes. For this, both the Code of Canon Law and the Apostolic Exhortation *Christus Vivit* were used, in order to make a parallel between them and, thus, collaborate with the Particular Churches both in the accompaniment and in the discernment of candidates for ordained ministry.

Keywords: *Christus vivit*. Pope Francis. Code of Canon Law. Youth. Ordained Ministry.

Introdução

Um tema recorrente na Igreja é a juventude. No final do Concílio Vaticano II, o Papa Paulo VI, em nome de todos os padres conciliares, dirigiu aos jovens uma mensagem, onde afirma que:

Sereis vós a recolher o facho das mãos dos vossos antepassados e a viver no mundo no momento das mais gigantescas transformações da sua história, sois vós quem, recolhendo o melhor do exemplo e do ensinamento dos vossos pais e mestres, ides constituir a sociedade de amanhã: salvar-vos-eis ou perecereis com ela (*Mensagem de Paulo VI na conclusão do Concílio Vaticano II aos jovens*, p. 18).



¹ Tribunal Interdiocesano de Primeira Instância de Porto Alegre, RS, Brasil.

A III Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano, ocorrida em Puebla, em 1979, dedicou o Capítulo II à juventude, assumindo uma opção preferencial pelos jovens, declarando que era desejo da Igreja na América Latina

[...] apresentar aos jovens o Cristo vivo, como único Salvador, para que, evangelizados, evangelizem e contribuam, como em resposta de amor a Cristo, para a [...] libertação integral do homem e da sociedade, levando uma vida de comunhão e participação (*Documento de Puebla* 1166).

No contexto das Campanhas da Fraternidade organizadas pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), duas foram dedicadas aos jovens: em 1992, com o tema "Juventude – Caminho Aberto"; e em 2013 com o tema "Eis-me aqui, envia-me". Além dessas, as Jornadas Mundiais da Juventude (JMJ), o Dia Nacional da Juventude, os diversos movimentos e as associações eclesiais de jovens, revelam a importância dada pela Igreja aos jovens.

Em linha de continuidade, portanto, a convocação do Papa Francisco para a XV Assembleia Geral Ordinária do Sinodo dos Bispos retoma esse tema: "Os jovens, a fé e o discernimento vocacional". No entanto, a ênfase querida pelo Papa visa a uma reflexão da juventude tendo em vista sua relação com a fé, ao mesmo tempo com o discernimento vocacional, dado que, como afirmou o *Instrumentum Laboris*, "a juventude é caracterizada como um tempo privilegiado em que a pessoa faz escolhas que determinam a sua identidade e o curso de sua existência" (ASSEMBLEIA GERAL DO SÍNODO DOS BISPOS, 2018a).

Portanto, dentro do contexto dessa Assembleia celebrada em outubro de 2018, como resultado das reflexões e exercendo o seu papel magisterial, Papa Francisco promulgou, em 25 de março de 2019, a Exortação Apostólica Pós-Sinodal *Christus vivit*, em que apresenta as reflexões do Sinodo, bem como suas convicções de pastor da Igreja Universal, seja em forma de carta aos jovens, seja revelando o modo como a Igreja, dentro de um espírito sinodal, deve trabalhar para a evangelização da Juventude e o respectivo discernimento vocacional.

Este artigo, portanto, buscará refletir as considerações trazidas pelo Sinodo e apresentadas pelo Papa na *Christus vivit*, de modo a poder ilu-

minar a normativa canônica já promulgada acerca do discernimento vocacional, especificamente visando o ministério ordenado na Igreja. Dentre os diversos elementos apresentados e que poderiam levar à reflexão da incidência deles, na normativa canônica acerca do discernimento e do acompanhamento dos candidatos ao ministério ordenado, pode-se elencar quatro aspectos: o conceito de discernimento, a vocação à santidade, o espírito missionário e os acompanhadores.

1 O discernimento vocacional na exortação apostólica *Christus vivit* e sua implicância na Doutrina Canônica

Na Exortação Apostólica *Gaudete et exultate*, Francisco define a necessidade de discernimento na vida cristã, tendo em vista a necessidade de assumir os devidos rumos da própria vida.

Como é possível saber se algo vem do Espírito Santo ou se deriva do espírito do mundo e do espírito maligno? A única forma é o discernimento. Este não requer apenas uma boa capacidade de raciocinar e sentido comum, é também um dom que é preciso pedir. Se o pedirmos com confiança ao Espírito Santo e, ao mesmo tempo, nos esforçarmos por cultivá-lo com a oração, a reflexão, a leitura e o bom conselho, poderemos certamente crescer nesta capacidade espiritual (*Gaudete et exultate* 166).

O Código de Direito Canônico, por sua vez, no cân. 219, afirma que ninguém deve ser coagido na escolha do estado de vida, haja vista o direito dos fiéis de discernir, em primeira pessoa, qual vocação se sente chamado por Deus.

Nesse ponto, portanto, analisar-se-á o conceito de "discernimento". Em um primeiro momento, nos documentos do Sinodo, especialmente na Exortação Apostólica *Christus vivit*; em seguida, como a normativa canônica pode ser iluminada por essas considerações.

1.1 Elementos acerca do discernimento vocacional na *Christus vivit* e nos demais documentos do Sinodo sobre a Juventude (2018)

O *Documento Final* do Sinodo afirmou que o discernimento possui duas acepções: a primeira, em caráter mais geral, é o ato de avaliar situações e tomar a decisão diante do certo e do errado. Em

uma perspectiva cristã, no entanto, diz respeito à dinâmica espiritual de buscar reconhecer e abraçar a vontade de Deus na situação concreta do fiel (*Documento Final* 104). Isso quer dizer que, o discernimento na vida cristã trata da capacidade de, com o olhar de discípulo, ver as dinâmicas sociais e culturais nas quais o jovem está inserido, deixando que a voz do Espírito revele o chamado de Deus. Nesse sentido, em obediência espiritual, torna-se aberto às novidades apresentadas por Deus, com a coragem de partir (ASSEMBLEIA GERAL DO SÍNODO DOS BISPOS, 2018a, n. 2).

Por esse motivo, Francisco propõe na *Christus vivit*, uma reflexão acerca da cultura atual, onde os jovens estão inseridos. Apesar de não se alongar no tema, o papa reconhece que o presente modelo cultural dificulta o discernimento dos jovens. Faz notar que, a guerra, a violência, as drogas e a delinquência levam os jovens a perderem-se pelo caminho (*Christus vivit* 72). Refere-se, ainda, às situações em que os jovens são marginalizados, tendo em vista sua posição social, cultural ou religiosa sofrendo, em muitos casos, perseguições (*Christus vivit* 73).

Outro tema tocado pelo pontífice diz respeito à questão da pós-modernidade, ou seja, uma cultura marcada pelo individualismo, da constante insatisfação, tendo em vista a sociedade de consumo, do hedonismo que leva a não aceitação do corpo e da própria sexualidade, desvirtuando a visão sexual. Outro aspecto referido pelo papa diz respeito à perda da noção de família, de comunidade e de instituição, uma vez que, essas são vistas como "freios" à liberdade e ao senso moderno (*Christus vivit* 72-80). Citando o *Documento Final*, Francisco afirma, ainda, que a questão do ambiente digital cria uma cultura antropológica diversa, porque modifica o modo de como comunicar-se e relacionar-se, transformando a noção de tempo e espaço (*Christus vivit* 86; ASSEMBLEIA GERAL DO SÍNODO DOS BISPOS, 2018b, n. 21).

É por isso que, na *Christus vivit*, Papa Francisco assevera, que o discernimento deve tratar acerca do ser 'em si' da pessoa, e responder às ânsias mais íntimas do ser humano, a fim de não se perder em reflexões superficiais, que, muitas vezes, são influenciadas pela realidade hodierna.

Conheço-me a mim mesmo, para além das aparências ou das minhas sensações? Sei o que alegro ou entristece o meu coração? Quais são os meus pontos fortes e as minhas fragilidades? E, logo a seguir, vêm outras perguntas: Como posso servir melhor e ser mais útil ao mundo e à Igreja? Qual é o meu lugar nesta terra? Que poderia eu oferecer à sociedade? E surgem imediatamente outras muito realistas: Tenho as capacidades necessárias para prestar este serviço? Em caso negativo, poderei adquiri-las e desenvolvê-las? (*Christus vivit* 285).

Note-se que nessas sugestões feitas pelo papa, encontram-se "três sessões de três perguntas", nas quais se identificam, na primeira, a realidade pessoal; na seguinte, a realidade social e eclesial; e, na última, o modo por meio do qual a pessoa se apresenta diante da comunidade e do mundo. Francisco quer afirmar, com isso, que o discernimento não se trata somente do fruto da relação da pessoa consigo mesma, ou dela com Deus de forma exclusiva. Afirma que esse processo, envolve a realidade que o rodeia, não no sentido de deixar-se tomar por ela, mas no de colaborar para que, naquilo que precisa ser melhor humanizado, ela possa ser transformada.

Convém recordar, nessa perspectiva, o seu discurso ao episcopado brasileiro por ocasião da Jornada Mundial da Juventude, celebrada no Rio de Janeiro em 2013.

Por isso, é importante promover e cuidar uma formação qualificada que crie pessoas capazes de descer na noite sem ser invadidas pela escuridão e perder-se; capazes de ouvir a ilusão de muitos, sem se deixar seduzir; capazes de acolher as desilusões, sem desesperrar-se nem precipitar na amargura; capazes de tocar a desintegração alheia, sem se deixar dissolver e decompor na sua própria identidade (*Discurso no encontro com o episcopado Brasileiro*, n. 4).

Por isso, na Exortação Apostólica, papa Bergoglio afirma que, o discernimento não se trata somente de questões de caráter individual, mas também comunitário. Desse modo, além da pergunta "Quem eu sou?", o papa propõe a pergunta: "Para quem sou?" (*Christus vivit* 287). Nesse sentido, pode-se perceber que o caráter do discernimento vocacional passa, necessariamente, pela compreensão do que pretende ser um serviço, ou mesmo de um "para quem" se quer dar a vida. Note-se, portanto, que a noção

trazida pela *Christus vivit* tende a revelar que a vida tem um profundo senso eclesial e missionário.

Por essa razão, o processo de discernimento não pode ser realizado de modo isolado, mas buscado em uma comunidade que possa servir de apoio. O *Documento Final*, nesse sentido, afirma que o contexto eclesial favorece um clima de confiança e liberdade na busca pelo discernimento vocacional da pessoa em si, considerando-se o ambiente de recolhimento e oração necessária para tal, além de colaborar para que a Igreja toda se envolva neste serviço aos jovens (ASSEMBLEIA GERAL DO SÍNODO DOS BISPOS, 2018b, n. 105). À vista disso, é preciso que o jovem tenha consciência da importância na comunidade em que está inserido no seu processo de discernimento, bem como a própria comunidade estar preparada para acolher o jovem e dar-lhe as condições propícias para tal.

1.2 Implicância da concepção de discernimento ao ministério ordenado na *Christus vivit* na doutrina canônica

Apesar da *Christus vivit* conceber o discernimento de um modo mais abrangente, diante da proposta da presente sede, é interessante tomar o texto do Código de Direito Canônico, e buscar compreender como essa concepção pode iluminar a normativa da Igreja, no que diz respeito ao discernimento vocacional ao ministério ordenado. Inicialmente, se pode perceber que o cân. 1008 afirma:

Mediante o sacramento da ordem, por instituição divina, alguns de entre os fiéis, pelo caráter indelével com que se assinalam, são constituídos ministros sagrados, isto é, são consagrados e deputados para que, segundo o grau de cada um, apascentem o povo de Deus, desempenhando na pessoa de Cristo Cabeça as funções de ensinar, santificar e reger (CIC, cân. 1008).

Partindo desse pressuposto legislativo, pode-se perceber que o discernimento ao ministério ordenado na Igreja, passa por essa concepção que, inspirada na doutrina teológica, é normatizada de forma a esclarecer o objeto do discernimento. A pergunta, portanto, feita por Francisco (Para quem sou?), diz respeito ao fato de que, o ministério ordenado propõe-se a apascentar o

Povo de Deus, desempenhando as funções de Cristo Cabeça da Igreja.

Assim, o próprio código afirma que o desempenho do tríplice múnus de Cristo (ensinar, santificar e reger), no qual todos os fiéis exercem tendo em vista o sacramento do batismo, no caso do ministério sacerdotal, ocorre em um grau específico, ou seja, “na pessoa de Cristo cabeça” da Igreja. Por isso, o discernimento ao sacerdócio deve levar em consideração tal questão, de modo que possa ter presente que é em vista o serviço ao Povo de Deus. Em vista disso, o cân. 1025, §2 afirma que somente se for considerado *utilis* para a Igreja alguém deve ser admitido ao ministério ordenado. Ora, a utilidade na qual se refere o código diz respeito às necessidades pastorais e apostólicas da Igreja (GONZÁLES DEL VALE, 2002, p. 759), haja vista que o ministério sacerdotal não é aspirando à santificação da pessoa, senão ao serviço da comunidade (CENALMOR, 2002, p. 940). É nessa linha, igualmente, poder-se compreender o fato de Francisco insistir que o discernimento deve levar em consideração a própria realidade em que o jovem está inserido, visto ser a essa realidade na qual o sujeito será servidor.

O Código de Direito Canônico afirma, ainda, que o discernimento vocacional acarreta a necessidade de que:

Somente se promovam às ordens aqueles que, segundo o prudente juízo do Bispo próprio ou do Superior maior competente, ponderadas todas as circunstâncias, tenham fé íntegra, sejam movidos de reta intenção, possuam a ciência devida, boa reputação, integridade de costumes, virtudes comprovadas e bem assim outras qualidades físicas e psíquicas consentâneas com a ordem a receber (CIC, cân. 1029).

Isto vai ao encontro do que Francisco assevera: que o discernimento diz respeito à capacidade de tomar a peito as realidades concretas e ter condições de racionalmente perceber o que é bom ou não, evitando tornar-se “marionetes” à mercê das tendências da ocasião (*Christus vivit* 279). Nesse sentido, os futuros ministros ordenados serão capazes de, conforme já citado anteriormente, “descer na noite sem ser invadidas pela escuridão”.

Em vista isto, além do discernimento pessoal, o jovem precisa estar envolvido em um ambiente

em que possa desenvolver sua liberdade e responsabilidade (ASSEMBLEIA GERAL DO SÍNODO DOS BISPOS, 2018a, n. 116). Sobre isso o cânon 1026 afirma que,

Para alguém ser ordenado, deve gozar da liberdade devida; ninguém pode, por qualquer motivo ou por qualquer forma, coagir alguém a receber ordens ou afastar delas quem seja canonicamente idôneo (CIC, cân. 1026).

Por isso, a insistência de que a comunidade colabore em vista a promover um ambiente de confiança e liberdade, de forma que o jovem se sinta realmente apoiado, ao mesmo tempo que na devida liberdade de ouvir a voz do espírito por meio dos instrumentos oferecidos pela Igreja em vista a sua decisão (ASSEMBLEIA GERAL DO SÍNODO DOS BISPOS, 2018a, n. 115).

2 A santidade como vocação na *Christus vivit* e na legislação canônica

Tendo presente, portanto, a vida como um projeto a ser discernido, especificamente quando se fala do discipulado, se busca referir a um caminho de santidade. Tendo em vista que o discernimento ao ministério ordenado é parte desse caminho, tanto a *Christus vivit*, quanto a legislação canônica entendem que, para assumir o ministério ordenado, o chamado à santidade é percurso integral e vinculante.

2.1 O discernimento vocacional e o chamado à santidade conforme a *Christus vivit*

Papa Francisco afirma que o processo de discernimento vocacional se trata de um pôr-se a caminho com Cristo compartilhando a sua amizade. Afirma que o chamado à Pedro, apesar de todo o peso da missão de chefe do colégio apostólico, era o de ser seu amigo.² Porém, percebe-se que o n. 248 da exortação coloca no mesmo nível a

amizade com Jesus e o caminho de santidade, e que tudo isso é vocação.

A palavra "vocação" pode-se entender em sentido amplo como chamada de Deus. Inclui a chamada à vida, a chamada à amizade com Ele, a chamada à santidade, etc. Isto tem um grande valor, porque coloca toda a nossa vida diante de Deus que nos ama, permitindo-nos compreender que nada é fruto dum caos sem sentido, mas, pelo contrário, tudo pode ser inserido num caminho de resposta ao Senhor, que tem um projeto estupendo para nós. (*Christus vivit* 248).

Detendo-se preferencialmente por esse aspecto, o da santidade, é interessante notar que se trata de uma renovação do conceito de "Vocação Universal à Santidade" do capítulo V da Constituição Dogmática *Lumen Gentium*, do Concílio Vaticano II. Antes mesmo da assembleia sinodal, Papa Francisco refletiu sobre esse tema em outra de suas exortações apostólicas, a *Gaudete et exultate*.

O que quero recordar com esta Exortação é sobretudo a chamada à santidade que o Senhor faz a cada um de nós, a chamada que dirige também a ti: "sede santos, porque Eu sou santo" [Lv 11, 45; cf. 1Pd 1, 16]. O Concílio Vaticano II salientou vigorosamente: "munidos de tantos e tão grandes meios de salvação, todos os fiéis, seja qual for a sua condição ou estado, são chamados pelo Senhor à perfeição do Pai, cada um por seu caminho" [LG 11] (*Gaudete et exultate* 10).

O batismo, por sua vez, é a fonte pela qual o cristão é chamado à santidade. Note-se que na Carta Apostólica *Novo Millennio Ineunte*, o Papa João Paulo II declarou que o sacramento batismal é, por excelência, resposta à vocação para a santidade da pessoa. Papa Wojtyła chega a afirmar que, no rito do batismo, à pergunta "Queres receber o Batismo?" se poderia substituir pela "Queres fazer-te santo?" (*Novo Millennio Ineunte* 31).

Portanto, uma vez que a vocação à santidade faça parte do discernimento vocacional, Francisco insiste para que os projetos nesse sentido levem em consideração que a busca pela santidade não

² É importante ter presente que o trecho bíblico citado João 21, 15-17, Jesus pergunta à Pedro duas vezes de maneira idêntica: "Simão, filho de Jonas, me amas mais do que a estes?". É importante ter presente que no original grego a expressão usada é agapas me. A resposta de Pedro, no entanto, é dada em um outro sentido, ou seja, diferente daquela que Jesus havia feito: Sim Senhor, tu sabes que eu tenho afeição por ti". O original usa a expressão φιλω se (note-se que a expressão normalmente usada nas traduções em português não faz diferença entre a pergunta e a resposta no sentido de amor e afeição). Na terceira vez, Jesus usa a expressão usada por Pedro: Simão, filho de Jonas, tens afeição por mim?". O original a esta terceira pergunta de Jesus usa a expressão φιλειχ me. A resposta de Pedro continua a mesma: Senhor, tu sabes tudo, tu sabes que eu tenho afeição por ti". No original também é usada a expressão: φιλω se. Note-se que o chamado inicial do Senhor à Pedro era a de criar uma relação de amor fiel muito mais do que a simples amizade. Porém, sabendo da dificuldade do apóstolo em corresponder a este amor, no fim, pede que ele seja o seu amigo.

deve isolar os jovens da família e do mundo, de forma a transformá-los numa minoria seleta e resguardada do contágio mundano (*Christus vivit* 30).

Isso quer dizer que a vocação à santidade também acarreta um discernimento vocacional que leva a definir uma vocação específica, tendo em vista o jovem colocar-se à serviço da Igreja e do mundo (*Christus vivit* 254). Por isso Papa Francisco insiste na necessidade de que o discernimento da santidade esteja incluído em todos os estados de vida, de forma que o jovem possa, na sua relação consigo mesmo, com Deus e na comunidade perceber qual dessas deve servir a Igreja e ao mundo.

No discernimento duma vocação, não se deve excluir a possibilidade de consagrar-se a Deus no sacerdócio, na vida religiosa ou noutras formas de consagração. Por que excluí-lo? Podes ter a certeza de que, se reconheceres uma chamada de Deus e a seguires, será isso que dará plenitude à tua vida (*Christus vivit* 276)

Por caminhos diversos, portanto, a santidade leva à escolha do estado de vida, motivo pelo qual deve-se insistir com os jovens que, para serem santos, eles devem assumir o compromisso tendo em vista o outro e a Igreja (*Evangelii gaudium* 78).

2.2 O chamado à santidade na legislação canônica em vista o discernimento vocacional

Apesar do caráter técnico e organizativo do direito canônico, a verdade é que a santidade é vista pela legislação da Igreja como caráter vinculante dos fiéis. Isso se pode notar no cân. 210 que compreende uma íntima conexão entre a vida de santidade com vistas à graça batismal: "Todos os fiéis, segundo a sua condição, devem esforçar-se por levar uma vida santa e promover o incremento da Igreja e a sua contínua santificação".

Portanto, conforme a norma, a vida santa se dá no esforço que o fiel realiza conforme a própria condição, mas é bom ter presente que essa o é "segundo a sua condição" (*secundum propriam condicionem*), que diz respeito ao que é específico de cada vocação específica na Igreja, seja ela laical, consagrada ou ordenada (FUMAGALLI CARULLI, 2012, p. 112).

Tendo em vista que o discernimento vocacional ao ministério ordenado é integrante do chamado universal à santidade, como citado anteriormente,

é importante ter presente o que o Concílio Vaticano II, no Decreto *Presbyterorum Ordinis*, afirma sobre o específico a esse chamado no que se refere ao ministério ordenado.

Estão, porém, obrigados por especial razão a buscar essa mesma perfeição visto que, consagrados de modo particular a Deus pela recepção da Ordem, se tornaram instrumentos vivos do sacerdócio eterno de Cristo, para poderem continuar pelos tempos fora a sua obra admirável, que restaurou com suprema eficácia a família de todos os homens. Fazendo todo o sacerdote, a seu modo, as vezes da própria pessoa de Cristo, de igual forma é enriquecido de graça especial para que, servindo todo o Povo de Deus e a porção que lhe foi confiada, possa alcançar de maneira conveniente a perfeição d'Aquele de quem faz as vezes, e cure a fraqueza humana da carne a santidade d'Aquele que por nós se fez pontífice "santo, inocente, impoluto, separado dos pecadores" [*Hb* 7,26] (*Presbyterorum Ordinis* 12).

O Código de Direito Canônico, através do cân. 276, manifesta, igualmente, essa vocação, reforçando o que, tanto os documentos do concílio quanto do magistério posterior, exortarão os presbíteros expressando, porém, como uma obrigatoriedade de cunho jurídico (CENALMOR, 2002, p. 331). Note-se que o parágrafo 2 deste cânon afirma a necessidade de que os presbíteros façam uso das formas que visam buscar continuamente a santidade ao *proprium* do ministério ordenado.

§ 2. Para poderem adquirir esta perfeição:

- 1.º antes de mais, desempenhem fiel e esforçadamente os deveres do ministério pastoral;
- 2.º alimentem a sua vida espiritual na dupla mesa da sagrada Escritura e da Eucaristia; pelo que, os sacerdotes são instantaneamente convidados a oferecer diariamente o Sacrifício eucarístico, e os diáconos a participar também quotidianamente nessa oblação;
- 3.º os sacerdotes e os diáconos que aspiram ao sacerdócio têm a obrigação de rezar diariamente a liturgia das horas segundo os livros litúrgicos próprios e aprovados; os diáconos permanentes rezam-na na parte determinada pela Conferência episcopal;
- 4.º igualmente têm a obrigação de participar nos exercícios espirituais, segundo as prescrições do direito particular;
- 5.º recomenda-se-lhes que façam regularmente oração mental, se aproximem frequentemente do sacramento da penitência, honrem com particular veneração a Virgem Mãe de Deus e empreguem outros meios de santificação comuns e particulares (*CIC*, cân. 276).

No que diz respeito ao discernimento, na *Christus vivit*, Papa Francisco afirma que é necessário apresentar propostas de formação espiritual aos jovens tais como a adoração eucarística, a oração pela Palavra de Deus, as diversas celebrações litúrgicas, a vida dos santos, o sacramento da reconciliação (*Christus vivit* 224, 229). Tais necessidades, tem referência ao que o cânon 245, §1 afirma sobre a questão da santidade:

Por meio da formação espiritual, os alunos tornem-se aptos para exercer com fruto o ministério pastoral e formem-se no espírito missionário, aprendendo que o ministério sagrado, exercido sempre com fé viva e na caridade, contribui para a santificação própria; aprendam também a cultivar as virtudes mais apreciadas na convivência humana, de forma a atingirem um justo equilíbrio entre as qualidades humanas e sobrenaturais (CIC, cân. 245, §1).

Tal afirmação, vai ao encontro, também, ao que João Paulo II afirmou que o dom de si à Igreja é o modo pelo qual o presbítero vive a sua santidade, sendo que ele se nutre no sacramento da eucaristia que celebra (*Pastores Dabo Vobis* 23). Em todo caso, percebe-se nesta manifestação do santo pontífice, que não somente os momentos de caráter contemplativo revelam a vida de santidade do presbítero, mas também a vida do cotidiano. O cân. 246, §1, reafirma esse aspecto:

A celebração Eucarística seja o centro de toda a vida do seminário, de forma que todos os dias os alunos, participando da própria caridade de Cristo, possam haurir sobretudo desta fonte abundantíssima as forças para o trabalho apostólico e para a sua vida espiritual (CIC, cân. 246, §1).

Isso quer dizer que, no discernimento, não se pode pensar que o caminho de santidade significa um afastamento da realidade da comunidade, mas como um profundo espírito pastoral missionário. Por isso, Francisco afirma que não se pode

[...] criar projetos que isolem os jovens da família e do mundo, ou que os transformem numa minoria seleta e preservada de todo o contágio. Precisamos, sim, de projetos que os fortaleçam, acompanhem e lancem para o encontro com os outros, o serviço generoso, a missão (*Christus vivit* 30).

3 O discernimento e a responsabilidade na missão

Papa Francisco, na *Christus vivit*, afirma que os jovens, no processo pessoal de discernimento, adquirem a capacidade de assumir, em primeira pessoa, o destino da própria vida, levando em consideração suas qualidades e suas responsabilidades (*Christus vivit* 233). Ora, o caráter batismal, tendo-se em conta o fato da fé infusa em cada fiel, faz dele um responsável pela missão da Igreja e, por conta disso, o chama a um compromisso com a comunidade (*Christus vivit* 138). É nesse sentido, que o discernimento vocacional é um chamado a assumir a própria responsabilidade na Igreja, sendo a vocação para a qual sente-se chamado.

3.1 A assunção da própria responsabilidade na Igreja conforme a *Christus vivit*

No *Instrumentum Laboris* foi afirmado que o chamado vocacional a um ministério específico diz respeito à participação na missão da Igreja inteira. Isso quer dizer que, não se trata de uma missão meramente pessoal, mas comunitária. E continua o documento de preparação ao Sínodo que, o sentido da vocação na Igreja é ligado à sua natureza missionária, revelando que a multiplicidades de vocações específicas revela os modos de articulação entre a vocação batismal de cada fiel e a missão da Igreja como um todo (ASSEMBLEIA GERAL DO SÍNODO DOS BISPOS, 2018a, n. 94 e 97).

Nesse sentido, na *Christus vivit*, Papa Francisco insiste que é preciso empregar caminhos de promoção da corresponsabilidade eclesial, ou seja, que todos se sintam verdadeiramente responsáveis pela Igreja. Por conta disso, a pastoral juvenil, propõe um caminho de sinodalidade, para que todos possam participar e, assim, assumir cada um a sua parte.

Em vez de sufocá-los com um conjunto de regras que dão uma imagem redutora e moralista do cristianismo, somos chamados a investir na sua audácia, educando-os para assumir as suas responsabilidades, certos de que também o erro, o falimento e a crise são experiências que podem revigorar a sua humanidade (*Christus vivit* 233; ASSEMBLEIA GERAL DO SÍNODO DOS BISPOS, 2018b, n. 70).

Por isso, é preciso que a catequese e outros instrumentos de ação pastoral, como a Pastoral Juvenil, apresentem aos jovens a sua responsabilidade pela missão da Igreja, dado que devem ser vistos como membros vivos do único corpo eclesial advindo do sacramento do batismo. Por isso, incentivar o protagonismo dos jovens é despertar para a missão, bem como um caminho de promoção vocacional (ASSEMBLEIA GERAL DO SÍNODO DOS BISPOS, 2018b, n. 54). Nesse sentido, a teologia do Corpo Místico de São Paulo (1Cor 12) revela essa realidade e pode servir como modelo a ser apresentado aos jovens em vista entenderem a sua parte na missão da Igreja (ASSEMBLEIA GERAL DO SÍNODO DOS BISPOS, 2018b, n. 85).

É importante ter presente, portanto, que a questão da missão se mostra relevante, no processo de discernimento e acompanhamento. Responder ao chamado de Cristo, para Francisco, significa partir em missão, assumindo a responsabilidade batismal.

Não se pode esperar que a missão seja fácil e cômoda. Alguns jovens preferiram dar a própria vida a refrear o seu impulso missionário. Os bispos da Coreia escreveram: "Esperamos poder ser grãos de trigo e instrumentos para a salvação da humanidade, seguindo o exemplo dos mártires. Apesar da nossa fé ser tão pequena como um grão de mostarda, Deus fá-la-á crescer e utilizá-la-á como instrumento para a sua obra de salvação". Amigos, não espereis pelo dia de amanhã para colaborar na transformação do mundo com a vossa energia, audácia e criatividade. A vossa vida não é 'entretanto'; vós sois o agora de Deus, que vos quer fecundos. Porque "é dando que se recebe", e a melhor maneira de preparar um bom futuro é viver bem o presente, com dedicação e generosidade (*Christus vivit* 178).

Essa última expressão da citação é importante porque, para Francisco, assumir a missão e a vocação específica, significa ter um coração generoso. É nessa linha que o papa afirma que a responsabilidade assumida na missão ajuda a Igreja a adquirir o "cheiro de ovelhas", e, com isso, anunciar a todos a mensagem do evangelho. Por

isso, declara que cada batizado precisa sentir-se protagonista da evangelização (*Evangelii gaudium* 24, 120), sendo que, a caridade pastoral é o de mais específico sobre esse aspecto para a missão dos ministros ordenados. Nesse espírito, portanto, trata de revelar que o discernimento vocacional passa pelo desejo de servir a Igreja na evangelização.

3.2 A responsabilidade no ministério ordenado conforme o direito canônico e sua incidência no discernimento vocacional

O Código de Direito Canônico afirma que,

§ 2. Dê-se aos alunos a devida informação acerca das obrigações e dos encargos próprios dos ministros sagrados da Igreja, sem se lhes ocultar nenhuma das dificuldades da vida sacerdotal (CIC, cân. 247, §2).

Dentre os diversos encargos, ou responsabilidades, que são próprios ao ministério ordenado, o próprio código, como citado anteriormente, afirma que se trata de "apascentar o Povo de Deus e desempenhar, na pessoa de Cristo Cabeça, as funções de ensinar, santificar e reger" (CIC, cân. 1008).

Porém, convém perceber que Papa Francisco, na homilia por ocasião da Quinta Feira Santa de 2013, afirma que a função do presbítero, além de apascentar, ou seja, de ser pastor, é igualmente a de ser "pescador de homens" (*Homilia de Papa Francisco na Santa Missa Crismal de 2013*). Isso revela que tal função adquire tanto o cuidado quanto a necessidade da missão.

O código indica em diversos cânones a necessidade, seja no período anterior, seja durante a acolhida ao seminário, que tenha-se presente que a responsabilidade específica do presbítero (em vista da sua parte na missão da Igreja) é a de apascentar e a de anunciar o evangelho.³ Por essa razão, dois aspectos se mostram importantes nesse sentido como consequência à assunção da responsabilidade própria, que deve fazer parte do discernimento ao ministério ordenado: como já an-

³ Cân. 255 — Ainda que toda a formação dos alunos nos seminários prossiga um fim pastoral, ordene-se neles a formação estritamente pastoral, graças à qual os alunos aprendam os princípios e os métodos que, atendendo às necessidades do lugar e do tempo, dizem respeito ao exercício do ministério de ensinar, santificar e reger o povo de Deus. Cân. 257 — §1. Proveja-se à formação dos alunos, de forma que mostrem solicitude não só para com a Igreja particular para cujo serviço se incardinarão, mas também para com toda a Igreja, e estejam preparados para se dedicarem às Igrejas particulares cujas necessidades graves assim o reclamem. Cân. 258 — Para aprenderem também na prática a arte do apostolado, os alunos, durante o curso, sobretudo nas férias, sejam iniciados na prática pastoral com exercícios oportunos, sempre sob a orientação de um sacerdote experimentado, adaptados à idade dos alunos e às condições dos lugares, e determinados a juízo do Ordinário.

teriormente citada, a caridade pastoral e o celibato.

A questão da *caridade pastoral* se refere não somente ao que diz respeito à atividade, que é própria ao presbítero, mas, também, porque é uma questão de responsabilidade que lhe é específica, e da santidade para a qual caminha, uma vez que são os dispensadores dos mistérios de Deus, para o serviço do Povo (CIC, cân. 276, §1). Além disso, é preciso ter presente que o presbítero, antes de ser pastor, é "discípulo missionário" (CARVALHO VIANA, 2013, p. 173). Na Exortação Apostólica Pós-Sinodal *Pastores Dabo Vobis*, João Paulo II afirma que,

A caridade pastoral impele o presbítero a conhecer cada vez mais as esperanças, as necessidades, os problemas, as sensibilidades dos destinatários do seu ministério: destinatários envolvidos nas suas concretas situações pessoais, familiares e sociais (*Pastores Dabo Vobis* 70).

Quanto ao *celibato* é importante considerar o que a *Nova Edição do Diretório para o Ministério e a vida do Presbítero* afirma sobre o celibato: "Mediante o dom do celibato, o presbítero adquire também aquela paternidade espiritual, mas real, que se alarga de modo universal e, em particular, se concretiza na relação com a comunidade que lhe é confiada" (CONGREGAÇÃO PARA O CLERO, 2013, n. 80).

Isso acaba revelando o caráter missionário do celibato na missão e a responsabilidade específica do presbítero. Nesse sentido, o Código de Direito Canônico, afirma:

Os clérigos têm obrigação de guardar continência perfeita e perpétua pelo Reino dos céus, e, portanto, estão obrigados ao celibato, que é um dom peculiar de Deus, graças ao qual os ministros sagrados com o coração indiviso mais facilmente podem aderir a Cristo e mais livremente conseguir dedicar-se ao serviço de Deus e dos homens (CIC, cân. 277, §1).

O celibato, portanto, além do caráter espiritual que lhe é pertinente, colabora para que o presbítero possa assumir, com maior capacidade, as suas responsabilidades para com a Igreja.

No discernimento vocacional, portanto, tal questão deve ser esclarecida aos jovens, levando-se em conta de que eles vivem em uma realidade que destaca excessivamente a sexuali-

dade, sendo difícil manter uma boa relação com o próprio corpo e viver serenamente as relações afetivas (*Christus vivit* 81). Por isso, o código afirma a necessidade de que haja uma preparação dos candidatos nesse sentido. "Preparem-se com a educação conveniente para guardar o estado de celibato, e aprendam a considerá-lo como dom especial de Deus" (CIC, cân. 247, §1).

Em todos os casos, pode-se notar que a responsabilidade pela missão da Igreja é algo a ser discernido por parte de todos os fiéis, levando-se em consideração, no entanto, o que é específico a cada vocação.

4 A missão dos acompanhadores no discernimento vocacional

O *Documento Final* do Sínodo afirmou que, por ser o ministério ordenado um elemento constitutivo da identidade da Igreja e necessário para a vida cristã, a Igreja sempre reservou atenção específica à formação e acompanhamento dos candidatos. A diminuição dos candidatos deve fazer a Igreja repensar o modo de apresentar tal possibilidade, especialmente no que diz respeito à identidade do presbítero (ASSEMBLEIA GERAL DO SÍNODO DOS BISPOS, 2018b, n. 163).

A *Christus vivit*, nesse sentido, coloca a dimensão do acompanhamento de uma maneira mais ampla, reconhecendo que os acompanhadores não estão visando somente o discernimento vocacional específico, mas sobre toda a vida do vocacionado.

O Código de Direito Canônico tende a chamar a esses acompanhadores de "formadores", considerando alguns como mais diretamente ligados aos jovens, como por exemplo, o bispo, o reitor e os demais membros da equipe formativa, como outros mais indiretamente ligados, porém, igualmente importantes, como a comunidade de origem, os responsáveis pelos grupos juvenis, os consagrados, os párocos etc.

No entanto, levando-se em consideração os objetivos dessa sede, ir-se-á fazer um estudo acerca da maneira como a exortação analisa essa dimensão, porém, com a abordagem adotada pelo Código de Direito Canônico tendo em vista os formadores/acompanhadores.

4.1 Os acompanhadores para a *Christus vivit*

Inicialmente, é de notar-se que o Papa Francisco, seguindo a imagem apresentada pelo *Documento Final* do Sinodo, apresenta a passagem dos discípulos de Emaús (Lc 24,13-35), para explicar o modelo do acompanhamento vislumbrando o discernimento vocacional.

Jesus caminha com os dois discípulos que, incapazes de entender o sentido do que Lhe acontecera, se retiram de Jerusalém e da comunidade. Para estar na sua companhia, percorre a estrada com eles. Interroga-os e escuta pacientemente a sua versão dos fatos, para os ajudar a reconhecer o que estão a viver. Depois, com afeto e energia, anuncia-lhes a Palavra, levando-os a interpretar à luz das Escrituras os fatos que viveram. Aceita o convite para ficar com eles ao cair da tarde: entra na sua noite. Enquanto O escutam, abraça-se o coração deles e ilumina-se a mente; na fração do pão, abrem-se os seus olhos. E são eles mesmos a decidir pôr-se de novo a caminho, sem demora, mas em sentido inverso, para regressar à comunidade e compartilhar a experiência do encontro com Jesus ressuscitado (*Christus vivit* 237; ASSEMBLEIA GERAL DO SÍNODO DOS BISPOS, 2018b, n. 4).

É interessante perceber que, Francisco, a partir deste trecho, deixa claro que a forma como Jesus se apresenta, é de acompanhador e, nesse sentido, apresenta o modelo a ser seguido pelos acompanhadores dos jovens no discernimento vocacional.

Quando Jesus faz menção de continuar para diante, porque os dois discípulos tinham chegado a casa, estes compreendem que Ele lhes oferecera o seu tempo e, então, dão-Lhe o deles, oferecendo-Lhe hospedagem. Esta escuta atenta e desinteressada mostra o valor que tem para nós a outra pessoa, independentemente das suas ideias e opções de vida (*Christus vivit* 292).

Apostar no acompanhamento significa, para o papa, a confiança de que Cristo continua a lançar as redes no chamado vocacional. Por isso, pede às famílias, às escolas e universidades católicas, os sacerdotes, os religiosos e os leigos a ajudarem os jovens a discernir a própria vocação. Por isso insiste, que a Igreja invista na promoção e na formação dos acompanhadores (*Christus vivit* 274). Acredita, além disso, que é preciso pessoas com capacidade para ouvir e paciência no acompanhar. Para isso, apresenta algumas aptidões para tal (*Christus vivit* 292-295):

- a) *sensibilidade à pessoa*: diz respeito à capacidade de doação ao outro por parte do acompanhador. Não significa quantitativamente, mas uma doação qualitativa de alguém que realmente quer ajudar o outro. Por isso quem escuta deve estar preparado a não se escandalizar e não criar preconceitos em relação ao outro;
- b) *sensibilidade no discernimento*: saber individuar o que é graça e o que é tentação, buscando entender os argumentos que movem a pessoa. Para isso, afirma o Papa, é necessário ter o coração, a delicadeza e o afeto necessários para ajudar o outro a reconhecer a verdade e os enganos e desculpas para dizer sim ou não ao chamado.
- c) *sensibilidade para escutar os impulsos*: visto que são nesses em que se deve basear a vocação, especialmente, se dizem respeito a realizar a vontade de Deus na dedicação ao próximo.

Francisco insiste que o centro do acompanhamento está na pessoa do acompanhado, no caso do jovem que busca um discernimento da própria vocação. Por isso, reitera que seja necessário que o acompanhador deixe espaço para a decisão livre, assim como Jesus deixa os discípulos de Emaús logo após "o partir do pão" (*Christus vivit* 296).

Outro aspecto defendido pelo Papa é que o acompanhador não deve impor propostas prontas, sem levar em consideração a questão concreta da vida do jovem, de forma que ele não apenas cumpra tarefas, mas realmente assuma a responsabilidade da sua respectiva vocação discernida.

Uma vez que "o tempo é superior ao espaço", devemos suscitar e acompanhar processos, não impor percursos. Trata-se de processos de pessoas, que sempre são únicas e livres. Por isso é difícil elaborar receituários, mesmo quando todos os sinais forem positivos, porque "tem-se de submeter os próprios fatores positivos a um atento discernimento, para que não se isolem uns dos outros, nem entrem em oposição entre si, absolutizando-se e combatendo-se mutuamente. O mesmo se diga dos fatores negativos: não são de rejeitar em bloco e sem distinções, porque em cada um deles pode ocultar-se algum valor que espera ser liberto e reconduzido à sua verdade plena" (*Christus vivit* 297).

Esses elementos relacionados ao acompanhamento por parte dos diferentes agentes foi um dos temas referidos também pelo *Documento Final* do Sinodo. Nele ficou presente que, no que se refere especificamente ao discernimento ao ministério ordenado, os formadores não tenham somente uma preparação acadêmica, mas sejam capazes de viver relações humanas fraternas, bem como empatia pelos candidatos e revestidos de liberdade interior, revelando, por si mesmos, que a autoridade possui sentido de serviço na Igreja. Os padres sinodais pediram, ainda, que em vista da necessidade da formação integral, que houvesse a participação de mulheres na equipe formativa (ASSEMBLEIA GERAL DO SÍNODO DOS BISPOS, 2018b, n. 163).

Em todo caso, nota-se que, apesar da linguagem estritamente pastoral, tanto das manifestações apresentadas na *Christus vivit* e nos demais documentos relacionados à Assembleia do Sinodo de 2018, eles trazem uma iluminação no que se refere à norma canônica acerca de alguns pontos importantes no que diz respeito ao discernimento e ao acompanhamento dos jovens ao ministério ordenado, o que se passará a analisar no ponto seguinte.

4.2 Aspectos canônicos referente aos formadores/acompanhadores

O Código de Direito Canônico, ao referir-se sobre quem recai a responsabilidade para o acompanhamento com vista ao discernimento vocacional dos jovens, afirma o seguinte:

Incumbe a toda a comunidade cristã o dever de fomentar as vocações, para que se proveja suficientemente em toda a Igreja às necessidades do sagrado ministério; em especial têm este dever as famílias cristãs, os educadores, e de modo peculiar os sacerdotes, sobretudo párocos. Os Bispos diocesanos, a quem principalmente incumbe cuidar de promover as vocações, instruem o povo que lhes está confiado acerca da importância do ministério sagrado e da necessidade de ministros na Igreja, e suscitam e apoiam iniciativas para promover vocações, especialmente por meio de obras com essa finalidade (CIC, cân. 233, §1).

Portanto, a norma canônica deixa claro que, em primeiro lugar, é responsabilidade de toda a comunidade cristã. Porém, afirma, de maneira específica, alguns responsáveis mais diretos no que diz res-

peito ao discernimento, como o caso das famílias, dos educadores e dos párocos. Com isso, pode-se perceber que, tanto a *Christus vivit*, quanto o *Documento Final* do Sinodo, insistem para que a Igreja toda esteja envolvida no processo de discernimento dos jovens, tendo em vista o serviço para o qual o ministério ordenado tende na Igreja, essa deve promover, conforme a função de cada um, o fomento das vocações (*Christus vivit* 243; ASSEMBLEIA GERAL DO SÍNODO DOS BISPOS, 2018b, n. 116).

Mas como a lei canônica regula a questão dos acompanhadores dos jovens no período de discernimento para o ingresso no seminário ou já no período de inserção em uma comunidade seminarística? No código estão elencadas algumas funções que, salvas algumas exceções ou questões graves, devem estar a serviço no seminário tendo em vista a integralidade da formação.

§ 1. Em cada seminário haja um reitor que o dirija, e, se for conveniente, um vice-reitor, um ecônomo e, se os alunos nele seguirem os estudos, também professores, que ensinem as diversas matérias relacionadas entre si de modo conveniente.
§ 2. Em cada seminário haja pelo menos um diretor espiritual, deixando-se, porém, aos alunos a liberdade de se dirigirem a outros sacerdotes, deputados pelo Bispo para tal múnus.

§ 3. Nos estatutos do seminário estabeleçam-se normas, para que na atuação do reitor, sobretudo no respeitante à observância da disciplina, participem também os outros superiores, professores e até mesmo os alunos (CIC, cân. 239).

A *Ratio Fundamentalis Institutionis sacerdotalis* elenca os atributos necessários para cada um dos agentes formativos, de tal modo que podem ser iluminados pelas "sensibilidades" (*Christus vivit* 292-295) propostas por Papa Francisco na *Christus vivit*:

- a) *Bispo*: diálogo confiante com os seminaristas; subsidiariedade para com a equipe formativa no que diz respeito ao discernimento dos candidatos; respeito pelas normas no que diz respeito à admissão de egressos (*Ratio Fundamentalis Institutionis Sacerdotalis*, 128);
- b) *Presbitério*: devem sentirem-se responsáveis pela promoção vocacional e na colaboração com a equipe de formação (*Ratio Fundamentalis Institutionis Sacerdotalis* 129);

- c) *Os próprios seminaristas*: como visto, é referendado pelo cân. 239, §3, na medida que os candidatos devem ser os primeiros interessados pela própria formação, além disso, podem ajudar pelo exemplo pessoal a manter um ambiente propício à formação colaborando com os outros colegas, colocando em prática o que Francisco afirma sobre o acompanhamento dado pelos próprios jovens (*Ratio Fundamentalis Institutionis Sacerdotalis* 130-131);
- d) *Reitor*: deve oferecer os meios para que haja no seminário um ambiente de discernimento e acompanhamento vocacional. Por isso, deve se distinguir pela prudência, sabedoria e equilíbrio (*Ratio Fundamentalis Institutionis Sacerdotalis* 134);
- e) *Diretor Espiritual*: por ser um meio privilegiado para o discernimento e acompanhamento, este formador deve ser verdadeiramente um mestre na oração e no acompanhamento (*Ratio Fundamentalis Institutionis Sacerdotalis* 136);
- f) *Demais membros da equipe formativa*: o documento insiste para que os outros colaboradores na ação formativa dos candidatos ao ministério ordenado, tenham presente que precisam estar unidos do sentido de comunhão para com o bispo diocesano e para a equipe formativa central (*Ratio Fundamentalis Institutionis Sacerdotalis* 137-147);
- g) *A família, a comunidade, a paróquia*: devem favorecer o ambiente vocacional, permitindo um espírito de liberdade no discernimento (*Ratio Fundamentalis Institutionis Sacerdotalis* 148);
- h) *Presença de consagrados e leigos*: o documento ainda afirma a necessidade de que haja a presença e o acompanhamento por parte de consagrados em vista da sua missão específica na Igreja, bem como de leigos, especialmente as mulheres, em vista a sensibilidade peculiar no que diz respeito à formação e ao acompanhamento dos jovens candidatos (*Ratio Fundamentalis Institutionis Sacerdotalis* 150-151).

O *Documento Final* do Sinodo ajuda a complementar o que foi afirmado por Francisco (*Christus vivit* 291) e presente nas normas canônicas: não basta a formação ou as capacidades intelectuais do formador, mas é preciso que ele tenha consciência do que faz além de sua abertura à ação e às aspirações do Espírito Santo (ASSEMBLEIA GERAL DO SÍNODO DOS BISPOS, 2018b, n. 101). Isso porque o formador precisa ter a sensibilidade para com a realidade do jovem formando, visto que não lhe podem ser impostas propostas que não respondem às suas necessidades, além de respeitar a realidade específica a cada um, conduzindo a formação para o bem comum da Igreja.

Considerações finais

Como visto, os critérios canônicos para o discernimento e o acompanhamento vocacional à luz da *Christus vivit* têm um caráter complementar às normas já vigentes. É preciso ter presente que, tal empresa, trata-se de muito mais do que uma mera atividade jurídica, ou mesmo uma atividade pastoral a mais na Igreja. Trata-se, do que João Paulo II afirmou, da preparação dos futuros ministros ordenados e que guiarão as comunidades paroquiais e outras atividades pastorais, ou seja, trata-se do futuro da própria Igreja (*Pastores dabo vobis* 66).

A exortação apostólica pós-sinodal de Papa Francisco, neste sentido, ilumina de maneira decisiva o atual contexto em que a Igreja se encontra, no acompanhamento em vista do discernimento dos jovens, especialmente aos que se propõe um caminho tendo em vista o ministério ordenado. Isso porque apresenta um modo, se não novo, ao menos condizente com a realidade dos jovens, especialmente em uma época em que eles querem ser protagonistas da própria história, mesmo que, por causa da idade, não possuem a maturidade necessária para tal. Talvez, por isso, muito conveniente a expressão de Papa Francisco de que "o tempo é superior ao espaço" (*Evangelii gaudium* 222).

Portanto, deve-se retomar a compreensão acerca do método "artesanal" da formação, reconhecendo que é na paciência e na perseverança

que os jovens terão condições de serem, como afirma o Código de Direito Canônico, "ministros sagrados da Igreja, consagrados e deputados para apascentar o Povo de Deus, desempenhando na pessoa de Cristo Cabeça as funções de ensinar, santificar e reger" (CIC, cân. 1008).

Referências

ASSEMBLEIA GERAL DO SÍNODO DOS BISPOS, XV, 2018, Roma. *Os jovens, a fé e o discernimento vocacional: Instrumentum Laboris*. Roma: Vatican, 2018. Disponível em: http://www.vatican.va/roman_curia/synod/documents/rc_synod_doc_20180508_instrumentum-xvassemblea-giovani_po.html. Acesso em: 10 fev. 2020.

ASSEMBLEIA GERAL DO SÍNODO DOS BISPOS, XV, 2018, Roma. *Os jovens, a fé e o discernimento vocacional: Documento Final*. Roma: Vatican, 2018. Disponível em: http://www.vatican.va/roman_curia/synod/documents/rc_synod_doc_20181027_doc-final-instrumentum-xvassemblea-giovani_po.html. Acesso em: 10 fev. 2020.

CARVALHO VIANA, Wellistony. *Um longo e belo caminho: Um itinerário formativo para seminaristas*. Brasília, DF: Edições CNBB, 2013.

CENALMOR, Daniel. Comentário ao cân. 276. AA.VV. *Comentário exegético al Código de Derecho Canónico*. 3. ed. Pamplona: EUNSA, 2002. v. II/1, pp. 331-335.

CÓDIGO DE DIREITO CANÔNICO. Braga: Diário do Minho, 1997.

CONCÍLIO VATICANO II. Decreto sobre a vida e o ministério dos presbíteros *Presbyterorum Ordinis*. AAS - *Acta Apostolicae Sedis*, v. LVIII, p. 991-1024, 1966.

CONGREGAÇÃO PARA O CLERO. *Diretório para o Ministério e a vida do Presbítero*. Roma, fev. 2013. Disponível em: http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/ccclergy/documents/rc_con_ccclergy_doc_20130211_diretorio-presbiteri_po.html Acesso em: 10 fev. 2020.

CONGREGAÇÃO PARA O CLERO. *Ratio Fundamentalis Institutionis Sacerdotalis*. O dom da vocação Presbiteral. Brasília, DF: Edições CNBB, 2017.

CONFERÊNCIA GERAL DO EPISCOPADO LATINO-AMERICANO. 1979. Puebla. *Documento de Puebla*. A Evangelização no presente e no futuro da América Latina. Petrópolis: Vozes, 1979.

FRANCISCO. Encontro com o episcopado brasileiro. Discurso do Santo Padre. AAS - *Acta Apostolicae Sedis*, v. CV, n. 8, p. 685-697, 2 ago. 2013.

FRANCISCO. Exortação Apostólica *Gaudete et exultate*. Sobre o Chamado à Santidade no Mundo Atual. Brasília, DF: Edições CNBB, 2018.

FRANCISCO. Exortação Apostólica Pós-Sinodal para os jovens e para todo o Povo de Deus *Christus vivit*. Brasília, DF: Edições CNBB, 2019.

FRANCISCO. *Exortação Apostólica: Evangelii gaudium*. Sobre o Anúncio do Evangelho no Mundo Atual. Brasília, DF: Edições CNBB, 2013.

FRANCISCO. *Homilia Santa Missa Crismal*. 28 mar. 2013. Disponível em: http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/homilies/2013/documents/papa-francesco_2013_0328_messa-crismale.html. Acesso em: 10 fev.2020.

FUMAGALLI CARULLI, Ombretta. *Il governo universale della Chiesa e i diritti della persona*. 5. ed. Milano: Vita e Pensiero, 2012.

GONZÁLES DEL VALE, José. Comentário ao cân. 1025. In: AA.VV. *Comentário exegético al Código de Derecho Canónico*. 3ª ed. Pamplona: EUNSA, 2002. v. II/2, p. 938-940.

JOÃO PAULO II, PP. *Exortação Apostólica Pós-Sinodal: Pastores dabo vobis*. 8. ed. São Paulo: Paulinas, 2009.

JOÃO PAULO II. *Carta Apostólica Novo milenio ineunte*. São Paulo: Loyola, 2001.

PAULO VI. Mensagem na conclusão do Concílio Vaticano II aos jovens. AAS - *Acta Apostolicae Sedis*, v. LVIII, p. 17-18, 1966.

VALDRINI, Patrick. *Comunità, Persone, Governo*. Lezioni sui libri I e II del CIC 1983. Città del Vaticano: LUP, 2017.

Maikel Herold

Doutor em Direito Canônico pela Pontifícia Universidade Lateranense, em Roma, Itália; Promotor de Justiça e Defensor do Vínculo no Tribunal Eclesiástico Interdiocesano de Porto Alegre, RS, Brasil

Endereço para correspondência

Maikel Herold

Tribunal Eclesiástico Interdiocesano de Porto Alegre

R. Espírito Santo, 95

Centro Histórico, 90010370

Porto Alegre, RS, Brasil